



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

**** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 ****
No XVII – Nº 662 - Carnaubais-RN, segunda-feira, 04 de dezembro de 2017

E-mail: prefeituradecarnaubais@hotmail.com Fone: 3338-2397

Departamento da Imprensa Oficial

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA

PODER EXECUTIVO		
THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal		
MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito		
MESA DIRETORA – BIÊNIO 2017/2018 Presidente: Vereadora Josefa Jusaly de Medeiros Vice-Presidente: Ver. Charniane Leocádio Bezerra 1ª Secretária: Vereadora Iolanda Florentino Santos 2ª Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça. Vereadores: Expedito Fernandes de Souza Danilo Bezerra da Cunha Nicolau Cavalcante Dantas Norma Siqueira de Melo Oliveira Eliene Severiano Soares.	PODER JUDICIÁRIO Dra. ALINE DANIELE BELÉM CORDEIRO LUCAS Juíza Titular da 1ª Vara Cível Juíza Substituta da 2ª Vara Cível Juíza Eleitoral Dra. SUZANA PAULA DE ARAÚJO DANTAS CORRÊA Juíza Titular da Vara Criminal e do juizado Especial Cível e Criminal	MINISTÉRIO PÚBLICO Dr. CARLOS HENRIQUE HARPER COX Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. DANIEL LOBO OLÍMPIO Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. YVES PORFÍRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 38/2017 Razão Social Valor O(a) Prefeito de Carnaubais/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993: Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; RESOLVE: - É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão. - A presente despesa correrá à conta de sua classificação orçamentaria de acordo com a Lei Orçamentaria Anual vigente no exercício. - O presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta entidade, em cumprimento ao disposto Art. 26 da Lei nº 8.666/93. VICTOIRE AUTOMEIS LTDA R\$ 365,14. Total Geral R\$ 365,14

Carnaubais-RN, quinta-feira, 30 de novembro de 2017.

Janaina Bezerra Pregoeiro(a)/Presidente da C P L

RATIFICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade 038/2017.

O Prefeito Municipal, Sr. Thiago Meira Mangueira, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria do Município, sobre a Contratação Dos Serviços Serviço De Revisão, No Carro, Aircross Citroen, De Placa Qgi6313, Que Presta Serviços Para O Conselho Tutelar De Carnaubais, Tendo Em Vista Que O Carro Apresentou Alguns Vazamentos.

Resolve, RATIFICAR os procedimentos administrativos do presente processo, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo único do Artigo n. 26 da Lei federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, na contratação por meio de Inexigibilidade a pessoa jurídica VICTOIRE AUTOMEIS LTDA, CNPJ N.º 70.154.968.0001.58, Situada na Rua Dao Silveira, 7030, Candelária, Natal - RN, a fim de fornecer um serviço de Show Religioso, ao preço global de R\$ 365,00 (Trezentos e sessenta e cinco reais). Carnaubais/RN, 01 de Dezembro de 2017.

THIAGO MEIRA MANGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Inexigibilidade Nº 38/2017

OBJETO: SERVIÇO DE REVISAO, NO CARRO, AIRCROSS CITROEN, DE PLACA QGI6313, QUE PRESTA SERVIÇOS PARA O CONSELHO TUTELAR DE CARNAUBAIS, TENDO EM VISTA QUE O CARRO APRESENTOU ALGUNS VAZAMENTOS.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento aos participante(s) vencedores(s):

Vencedor: VICTOIRE AUTOMEIS LTDA

Lote 1 - UNICO

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vir Unit.	Quantidade	Valor
7674	ADITIVO COMBUSTIVEL		UNIDADE	R\$ 27,00	1	R\$ 27,00
7675	ANEL DE VEDACAO CARTER OLEO		UNIDADE	R\$ 3,70	1	R\$ 3,70
7676	OLEO MOTOR 5W30		UNIDADE	R\$ 43,65	4	R\$ 174,60
6937	FILTRO DE OLEO		UNIDADE	R\$ 32,24	1	R\$ 32,24
7672	REVISAO DE 10.000 KM		UNIDADE	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
7673	VERNIZ REVITALIZADOR MOTOR		UNIDADE	R\$ 27,60	1	R\$ 27,60

Total do Lote R\$ 365,14

Total do Vencedor R\$ 365,14

Conforme proposta de preço apresentada pela vencedora, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que HOMOLOGO a lavratura do ato respectivo.

Dê ciência e cumpra-se.

Caraubais-sexta-feira, 1 de dezembro de 2017

Thiago Meira Mangueira
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 488/2017 referente ao processo de dispensa nº 136/2017, O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa M A MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGISTICA - EPP, CNPJ 01.886.386/0001-43, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente contrato de aquisição de material para instalação do poço Carajás TH-2 através da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos de Carnaubais/RN, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de R\$ 32.473,79 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), com vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

Carnaubais/RN, 27 de Novembro de 2017.

Thiago Meira Mangueira
CPF 031.818.894-58

